

15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R de Crato e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R de Crato.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;

8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais.



§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público à prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

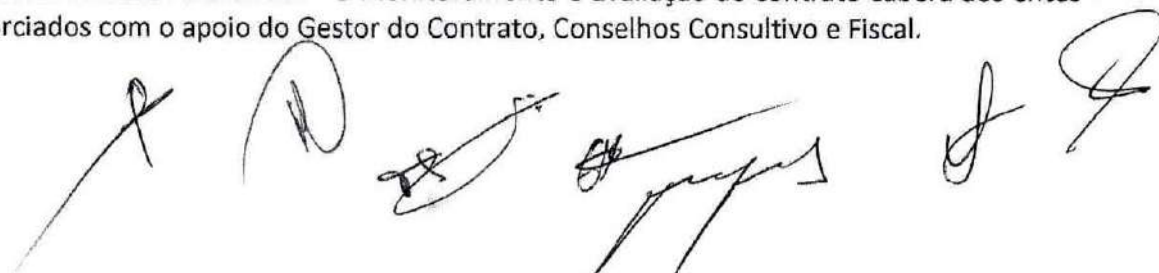
§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - c. Número de pacientes em tratamento de ortodontia (para o CEO-R).
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, CEO-R de Crato, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.



§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Tereza Cristina Mota de Souza Alves, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária de Estado da Saúde do Ceará

José Ailton de Sousa Brasil
PREFEITO DE CRATO

Samuel Cidade Werton
PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI

Tertuliano Cândido Martins de Araújo
PREFEITO DE TARRAFAS

Cícero Ferreira da Silva
PREFEITO DE ARARIPE

Ítalo Brito Alencar Alves
PRESIDENTE DO CPSMC

Francisco Austragênio Sales
PREFEITO DE FARIAS BRITO

Francisco Darionmar Rodrigues Soares
PREFEITO DE ALTANEIRA

Antonio Roseno Filho
PREFEITO DE ANTONINA DO NORTE

Francisco Edson Veriato da Silva
PREFEITO DE POTENGI

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Tabela 1: PARÂMETROS MÉDIOS PARA ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	MÍNIMO DE OFERTA MÊS	META MENSAL	OBSERVAÇÃO
Pacientes com necessidades especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento para 01 (um) usuário.	Média de 100 consultas/mês e oferta mínima de 24 novas vagas por profissional	Média de 14 tratamentos concluídos por mês por profissional. Produção mínima de 190 procedimentos básicos conforme portaria 3.823 de 22 dezembro de 2021.	Sempre que possível o profissional realizará um procedimento na primeira consulta, assim como, sempre que o caso permitir e o paciente for colaborador, serão realizados mais de um procedimento por consulta de retorno. Com 05 consultas por turno viabiliza-se um tempo clínico mais produtivo e eficiente.
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	Média de 80 consultas/ mês e oferta mínima de 45 vagas novas por profissional	Média de 36 tratamentos concluídos por profissional/ mês. Produção mínima de 95 procedimentos conforme portaria 3.823 de 22 dezembro de 2021.	O CEO-R prioriza a sessão única na grande maioria dos casos, no entanto, são previstas sessões de retornos para os casos com infecção ou de maior complexidade. O tratamento endodôntico em sessão única demanda um maior tempo clínico, no entanto evita um novo deslocamento do paciente à unidade e otimiza a utilização dos insumos clínicos, devendo ser este o tratamento de escolha nos CEO Regionais.
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos descritos nos protocolos de encaminhamento para um usuário.	Entre 120 e 140 consultas/ mês.	Média de 120 a 140 pacientes em tratamento/mês por profissional e 50 tratamentos concluídos/ ano.	O CEO-R usa termo de compromisso com os responsáveis com o objetivo de educar e pactuar sobre as regras de permanência no tratamento.
Periodontia	O tratamento se refere a um procedimento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal para 01 (um) usuário.	Média de 140 consultas/mês e oferta mínima de 65 vagas novas por profissional	Média de 52 tratamentos concluídos por profissional/mês). Produção mínima de 150 procedimentos conforme portaria 3.823 de 22 dezembro de 2021.	Parâmetro de 01 à 02 consultas para procedimentos cirúrgicos e 04 à 06 consultas para tratamentos periodontais.
Prótese dentária	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por usuário.	Média de 120 consultas/mês e oferta mínima de 18 vagas novas por profissional	Confecção e entrega de 18 a 36 peças/ profissional mês dependendo do perfil dos pacientes encaminhados, sendo a produção mínima de 121 peças/mês no CEO-R Tipo III.	Parâmetro de 05 consultas para conclusão dos casos, mas pode haver necessidade de retornos para ajustes.
Cirurgia/ Detecção precoce do câncer de boca	O tratamento se refere ao procedimento cirúrgico.	Média de 100 consultas/mês e oferta mínima de 44 vagas novas por profissional.	Meta de 35 tratamentos concluídos/mês, gerando uma produção mínima de 85 procedimentos cirúrgicos por profissional conforme, portaria 3823 de 22 dezembro de 2021. (170 total da especialidade)	No caso de dentes inclusos, deverá realizar, sempre que possível, a exodontia de 02 elementos dentários na mesma hemiface. A avaliação de lesões suspeitas de câncer e avaliação de trauma de face deverá ser agendada extra pactuação, prevista em uma consulta/turno.

RUBRICA

FIN:

CPSMC

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE NOVAS VAGAS A SEREM OFERTADAS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS¹

ESPECIALIDADE	OFERTA	ALTANEIRA	ANTONINA	ARARIPE	ASSARÉ	C.SALES	CRATO	F. BRITO	N. OLINDA	POTENGI	SALITRE	SANTANA	TARRAFAS	V. ALEGRE
Cirurgia ²	90	2	2	5	6	7	35	5	4	2	4	5	2	10
Endodontia	180	4	4	11	12	14	71	10	8	5	9	9	4	21
Ortodontia ³	240	5	5	14	16	18	94	13	11	6	12	12	5	28
PNE	50	1	1	3	3	4	20	3	2	1	2	3	1	6
Periodontia	70	1	2	4	5	5	27	4	3	2	3	4	2	8
Prótese	60	1	1	4	4	5	24	3	3	2	3	3	1	7
Rad. Panorâmica ⁴	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE VAGAS	690	14	15	41	45	52	271	38	32	18	34	35	16	80

LEGENDA: P.N.E. - Pacientes com Necessidades Especiais.

OBSERVAÇÕES:

¹ 11 Meses devido às férias dos profissionais.

² Acrescenta-se extrapactuação à especialidade de cirurgia a avaliação de lesões bucais para diagnóstico precoce de câncer bucal, além de traumas de face para o devido encaminhamento à atenção terciária.

³ As vagas de ortodontia deverão ser abertas à medida que casos sejam concluídos ou pacientes sejam desligados dentro dos critérios do termo de compromisso.

⁴ Mesmo ofertando demanda livre, sugere-se informar na tabela um valor mínimo de oferta por município.

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(\text{N}^\circ \text{ de vagas previstas na PPC} - \text{no período} / \text{N}^\circ \text{ de vagas ofertadas pelo CEO-R} - \text{no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados	$(\text{N}^\circ \text{ de tratamentos concluídos} - \text{no período} / \text{N}^\circ \text{ de tratamentos iniciados} - \text{no período}) \times 100$	80%	SIGES/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados na especialidade de PNE	$(\text{N}^\circ \text{ de tratamentos concluídos} - \text{no período} / \text{N}^\circ \text{ de tratamentos iniciados} - \text{no período}) \times 100$	70%	SIGES/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas de primeira vez ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^\circ \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / \text{N}^\circ \text{ de vagas ofertadas pelo CEO no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendados (faltas dos pacientes ao total de consultas agendadas, seja primeira vez ou retorno)	$(\text{N}^\circ \text{ de vagas utilizadas no período} / \text{N}^\circ \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de casos positivos de câncer de boca (dado epidemiológico)	$(\text{N}^\circ \text{ de casos positivos de câncer de boca} - \text{no período} / \text{N}^\circ \text{ de biópsias realizadas} - \text{no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a prevenção e a detecção precoce do câncer de boca.	SIGES e Controle Interno da Unidade de Saúde
Percentual de pessoas com deficiência atendidas no CEO (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^\circ \text{ de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{N}^\circ \text{ total de pessoas atendidas no CEO} - \text{no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da pessoa com deficiência ao CEO, com foco no paciente com deficiência intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla, assim como pacientes com fissuras labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.	SIGES

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas de produção previstas na Tabela 01 deste Contrato de Programa.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 01: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 690 novos tratamentos odontológicos especializados por mês, conforme definido no ANEXO I, considerando um mês de férias de cada profissional por ano.

Meta 02: Os CONTRATANTES deverão agendar via regulação uma média de 621 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 90% dos procedimentos agendados e que 10% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência e conclusão de tratamentos utilizando o princípio da equidade para grupos específicos como pacientes com fissura labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.

Meta 03: O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial prevista na Portaria nº 3823, de 22 de dezembro de 2021, de acordo com a classificação do referido nas especialidades de Periodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia e Endodontia, conforme especificado no ANEXO I.

Meta 04: O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial de Próteses Dentárias de acordo com a faixa de produção definida por Portaria de Habilitação do respectivo LRPD (20 a 50 próteses por mês) e o especificado no ANEXO I.

ESTÍMULO A GESTÃO DE QUALIDADE

Meta 05: Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 06: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Crato, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.

2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

RUBRICA

FIN-

CPSMC

**CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICA REGIONAL BÁRBARA
PEREIRA DE ALENCAR – CAMPOS
SALES.**

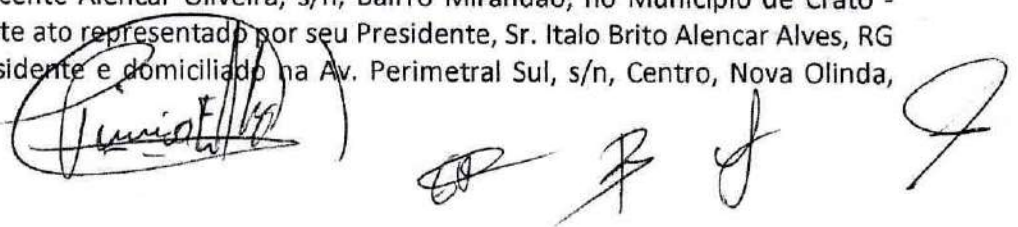
Referência: 2024

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01 /2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, CAMPOS SALES, POTENGI E SALITRE E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NA POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, Nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG Nº. 96002330274 e CPF Nº. 743.027.793-49; e o município de **ANTONINA DO NORTE**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.594.500/0001-48, com sede estabelecida na Rua João Batista Arrais, Nº 08, Bairro Centro, CEP 63.570-000, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Roseno Filho, portador da Cédula de Identidade nº 177501189 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 514.222.553-87, residente e domiciliado na Rua Nelito Mendes, N.º 428, Bairro Centro, Antonina do Norte – CE; o município de **ARARIPE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.539.984/0001-22, com sede estabelecida na Rua Alexandre Arrais, N.º 757, Bairro Centro, CEP 63.170-000, representado pelo Prefeito, Sr. Cícero Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 2001032019245 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 442.977.933-34, residente e domiciliado na Av. Elísio Alves Alencar, s/n, Bairro Centro, Araripe – CE; o município de **CAMPOS SALES**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.416.704/0001-99, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Tv. Sul, Nº440, Bairro Centro, CEP 63.150-000, representado pelo Prefeito, Sr. João Luiz Lima Santos, portador da Cédula de Identidade Nº 97029154181 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 928.653.213-04, residente e domiciliado na Av. Tv. Sul, Nº 440, Bairro Centro, Campos Sales – CE; o município de **POTENGI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.658.917/0001-27, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Edmilson Rocha, Nº135, Bairro Centro, CEP 63.160-000, representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Edson Veriato da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 2000099100674 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 021.298.113-70, residente e domiciliado na Rua José Edmilson Rocha, Nº 135, Bairro Centro, Potengi – CE; o município de **SALITRE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 12.464.491/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua São Francisco, s/n, Bairro Centro, CEP 63.155-000, representado pelo Prefeito, Sr. Dorgival Pereira Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 95029199910 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 422.156.333-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Vidal, Nº 419, Bairro Centro, Salitre – CE, doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CRATO – CPSMC, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, no Município de Crato - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Italo Brito Alencar Alves, RG nº 97029158977, residente e domiciliado na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda,



Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 14.133, 01 de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Antonina do Norte (Lei nº 389/2010, de 29 de março de 2010), de Araripe (Lei nº 912/2009, de 14 de setembro de 2009), de Campos Sales (Lei nº 400/2009 de 21 de setembro 2009), de Potengi (Lei nº 299/2009, de 15 de dezembro 2009), de Salitre (Lei nº 019/2009, de 14 de dezembro de 2009) e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembléia Geral.

DO OBJETO

The block contains several handwritten signatures and initials. A large, stylized signature is written over the 'DO OBJETO' label. To its right, there are several smaller, more distinct signatures and initials, including one that appears to be 'J' and another that looks like 'P' with a long horizontal stroke.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICOS NAS ESPECIALIDADES, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional Bárbara Pereira de Alencar, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: Policlínica Bárbara Pereira de Alencar

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA, Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.

7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pelo(a) especialista e/ou equipe multiprofissional;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large circular stamp with the word 'Assinatura' and several other signatures.

17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Bárbara Pereira de Alencar.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Muniz' and several other initials and marks.

10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

§3º O repasse da assistência financeira para o Piso Salarial da Enfermagem dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado.

§4º O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 com critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

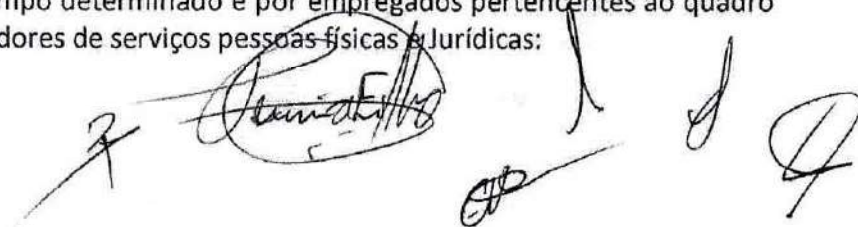
§5º O repasse de que trata o §4º dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas:



§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde da microrregião de Crato-CPSMC**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Produção de exames realizados fora da unidade, por exemplo de forma
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - quadrimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.

4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios e Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Tereza Cristina Mota de Souza Alves, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

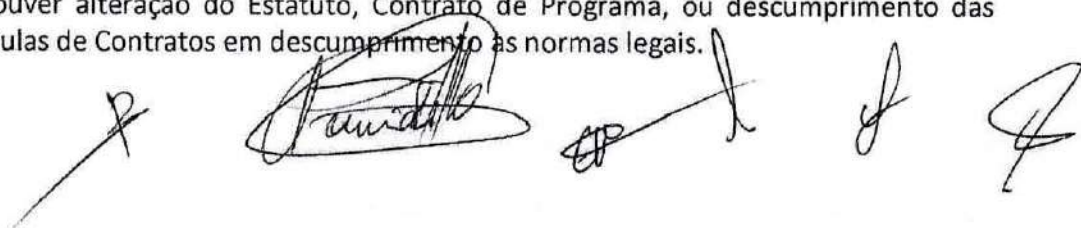
VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.



2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de 02 janeiro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária de Estado da Saúde do Ceará

Ítalo Brito Alencar Alves
PRESIDENTE DO CPSMC

Dorgival Pereira Filho
PREFEITO DE SALITRE

João Luiz Lima Santos
PREFEITO DE CAMPOS SALES

Antônio Roseno Filho
PREFEITO DE ANTONINA DO NORTE

Francisco Edson Veriato da Silva
PREFEITO DE POTENGI

Cícero Ferreira da Silva
Cícero Ferreira da Silva
PREFEITO DE ARARIPE

ANEXO I – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	CAPACIDADE PRODUÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL	PRODUÇÃO ANUAL ESPERADA	CONSIDERAÇÕES
CARDIOLOGIA	88 CONSULTAS 88 ECG Laudo do Risco Cirúrgico	968 CONSULTAS 968 ECG	Como se trata de uma especialidade prioritária na linha de cuidados do Estado do Ceará, considera-se a priorização da realização da prevenção e controle da hipertensão e doenças cardiovasculares. Contudo, a grande demanda e referência dos pacientes agendados pelos municípios são para a realização do risco cirúrgico. Diante da necessidade de diversas cirurgias eletivas. Dispomos de 01 cardiologista para realizar as consultas especializadas, laudo do ECG, risco cirúrgico que atualmente é a maior necessidade dos municípios diante dos mutirões de cirurgias ofertados pelos hospitais em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	1.650	O cirurgião realiza a consulta e após as avaliações dos procedimentos os pacientes são preparados para o procedimento cirúrgico.

[Handwritten signatures and initials]

	62 PEQUENAS CIRURGIAS		São realizados debridamentos cirúrgicos, exéreses de cistos, biópsias de pele, dentre outros.
DERMATOLOGIA	120	1.320	Inclui realização de consultas especializadas e procedimentos dermatológicos. Tendo como um dos grandes cuidados a detecção precoce e prevenção ao câncer de pele e tratamento e acompanhamento de pacientes com hanseníase.
OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO	120	1.320	Como se trata de uma especialidade prioritária na linha de cuidados do Estado do Ceará, considera-se a priorização da realização da prevenção e controle de doenças ginecológicas além de também a prevenção do câncer de colo de útero. A saúde da mulher também tem em especial o cuidado com a gravidez e gestação no pré-natal de alto risco. Dispomos de 02 profissionais que realizam o pré-natal de alto risco e a ginecologia geral. Além das consultas, também são realizados exames de colposcopia (prevenção ao câncer de útero) e tococardiografia (pré-natal).
GINECOLOGISTA	120	1.320	A Ginecologia e Obstetrícia são realizadas por 02 profissionais que atende as demandas conforme necessidade dos municípios. Além das consultas, também são realizados exames de colposcopia (prevenção ao câncer de útero) e tococardiografia (pré-natal).








MASTOLOGIA	88	968	Especialidade prioritária na linha de cuidados do Estado. Visa o cuidado e prevenção ao câncer de mama. Consulta complexa, com atendimento prolongado que dura em média 40 minutos.
NEUROLOGIA / NEUROPEDIATRIA	65	715	A neurologista atende à demanda de crianças e adultos. Consulta bem complexa com atendimento prolongado com duração em torno de 40 min. Por isso, justifica a quantidade de atendimentos realizados durante o mês. Profissional de difícil contratação. Especialidade prioritária na linha de cuidados do Estado. Fortalecimento das ações do NEP no acompanhamento de crianças com alterações neurológicas, em especial decorrente da microcefalia.
OFTALMOLOGIA	120	1.320	Consulta especializada; Teste do Olhinho; Mapeamento de retina; Retirada de corpo estranho; Fundoscopia.
OTORRINOLARINGOLOGIA	120	1.320	Consulta Especializada; Limpeza auditiva;








			Prescrição e acompanhamento de pacientes que fazem uso de aparelho auditivo; Remoção de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal.
PEDIATRIA	120	1.320	Linha de cuidado prioritário da saúde da criança. Avaliação e encaminhamento de crianças para o Núcleo de Estimulação Precoce –NEP.
PSIQUIATRIA	120	1.320	Profissional realiza atendimento e acompanhamento a pacientes com diversas doenças mentais e psíquicas. Atendendo também alguns municípios da região do CPSMC, que não dispõe do profissional.
TRAUMATO-ORTOPEDIA	120	1.320	Linha de cuidado prioritário do Estado. Em nossa região tem grande quantidade de acidentes automobilísticos diante da grande quantidade de motos em nossa região. Além disso, realiza tratamento e acompanhamento das diversas doenças ortopédicas, avaliação e encaminhamento de cirurgias e avaliação e laudo para benefícios de órtese e prótese. Realiza consultas de crianças e adultos.
UROLOGIA	120	1.320	Consulta especializada; Prevenção ao câncer de próstata; Realiza avaliação de pacientes com sonda vesical; Avaliação e encaminhamento de cirurgias.

[Handwritten signatures and initials]

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III).

Observação: A fim de reduzir o absenteísmo, seguimos o agendamento com "overbooking" de consultas. Ao final do cadastramento dos pacientes regulados, são ofertadas as vagas dos faltosos a Regulação para repassar aos municípios mais próximos.

Observação: Contemplar o acompanhamento de pacientes vivendo com HIV /AIDS e de pacientes com sequelas de COVID-19.

Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	CONSIDERAÇÕES
FISIOTERAPIA	30H/ SEMANAL	260 CONSULTAS + 640 PROCEDIMENTOS	A carga horária é dividida entre consultas e procedimentos. Contempla também o atendimento de pacientes em ambulatório pós COVID-19. Além disso, realiza: - Consultas de fisioterapia; - Terapias Individuais; - Núcleo De Estimulação Precoce; Lauda pacientes para indicação de Órtese e Prótese do Programa de Prioridades do Estado do Estado do Ceará, através do Portal Saúde Digital. Além disso, também priorizaremos no decorrer do ano, a reabilitação dos pacientes que realizaram cirurgia ortopédica, conforme orientação e solicitação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. OBS: DISPOMOS DE 02 PROFISSIONAIS PARA REALIZAR A QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS OFERTADOS.
NUTRIÇÃO	-	-	ESSA POLICLÍNICA NÃO DISPÕE DESSE PROFISSIONAL. EM ASSEMBLEIA GERAL, FOI REALIZADA A VOTAÇÃO E DECISÃO QUE DIANTE DAS NECESSIDADES EPIDEMIOLÓGICAS DA REGIÃO, E POR MOTIVO DE DESPESAS FINANCEIRAS, NÃO FOI REALIZADA A CONTRATAÇÃO DE OUTRO PROFISSIONAL EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFISSIONAL QUE HAVIA SOLICITADO DESLIGAMENTO. ALÉM DISSO, FICOU ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE, OS MUNICÍPIOS TERIAM O SUPORTE ATRAVÉS DOS NUTRICIONISTAS QUE JÁ EXISTEM NO QUADRO DE

[Handwritten signatures and initials]

			ESPECIALISTAS INTERNOS.
ENFERMAGEM	40H/ SEMANAL	350 CONSULTAS + 700 PROCEDIMENTOS / POR PROFISSIONAL	Contempla os protocolos clínicos de diabetes, hipertensos e gestantes. Assim como também, o atendimento especializado em estomaterapia, pé diabético e curativos especiais. Realiza atribuições gerais da enfermagem com gerenciamento dos serviços clínicos e ações de educação permanente. Dispomos de 02 enfermeiras que realizam tanto as necessidades de curativos especiais, estomaterapia, como os atendimentos de enfermagem, de maneira geral.
PSICOLOGIA	40H/ SEMANAL	360 CONSULTAS E TERAPIAS	Consultas; Terapias Individuais e coletivas; Núcleo De Estimulação Precoce – NEP. Com a grande demanda e procura pelo serviço de psicologia, diante dos transtornos psicológicos deixados pela COVID-19, viu-se a necessidade de contratação de outra profissional para conseguir controlar a grande necessidade dos municípios. Assim, atualmente dispomos de 02 profissionais para atender as necessidades da população dos municípios consorciados.
TERAPIA OCUPACIONAL	30H/ SEMANAL	-	Consultas; Terapias Individuais e coletivas; Núcleo De Estimulação Precoce – NEP. OBS: NO MOMENTO, ESTAMOS EM BUSCA DA CONTRATAÇÃO DESSE PROFISSIONAL QUE ESTÁ EM REDUZIDO NÚMERO NO MERCADO DE TRABALHO. E QUE SUA MÃO DE OBRA SE CONCENTRA EM MUNICÍPIOS MAIORES, NÃO TENDO DISPONIBILIDADE NEM INTERESSE EM SE DESLOCAR PARA ATENDER EM MUNICÍPIOS DISTANTES, COMO A NOSSA REGIÃO. Proposta de atendimento profissional: 130 CONSULTAS + 350 PROCEDIMENTOS.
FONOAUDIOLOGIA	40H/ SEMANAL	-	Consulta especializada; Terapia Individual; Teste da Orelhinha; Faz acompanhamento ao Núcleo de Estimulação Precoce – NEP. Audiometria.

[Handwritten signatures and initials]

			OBS: NO MOMENTO ESTAMOS EM BUSCA DO PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO.
ASSISTENTE SOCIAL	30H/ SEMANAL	-	OBS: NESTA POLICLÍNICA, NÃO DISPOMOS DE ASSISTENTE SOCIAL.
FARMÁCIA CLÍNICA	40H/ SEMANAL	180 ATENDIMENTOS	Gerenciamento da farmácia, controle de dispensação de medicamentos e insumos médico-hospitalar, realiza controle de estoque e aquisição de medicamentos. Consulta em farmácia clínica.

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.
2. Nas Unidades que possuem o serviço do Centro Especializado em Reabilitação (CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos de acordo com o instrutivo do Ministério da Saúde.

Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADT	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÕES
MAPA*	-	Não dispomos do equipamento, nem do profissional para realização do exame. Proposta para ser implantada: 20 exames por mês.
Monitoramento pelo sistema holter	-	Não dispomos do equipamento, nem do profissional para realização do exame. Proposta para ser implantada: 30 exames por mês.
Ecocardiograma	15/mês	Como não tínhamos o profissional para realizar os exames, o equipamento foi cedido para a Policlínica do Crato para beneficiar a região das duas Policlínicas que fazem parte do mesmo consórcio – Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC.

Ergometria**	-	Dispomos da esteira ergométrica, contudo não dispomos de profissional para realizar os exames. Proposta para ser implantada: 60 exames por mês.
Eletroencefalograma	-	Não dispomos do equipamento. Proposta para ser implantada: 30 exames por mês.
Endoscopia Digestiva	88/mês	O gastroenterologista realiza as endoscopias e quando necessário, também realiza a consulta. De acordo com o resultado das biópsias, o gastro consulta o paciente já direcionando para o tratamento indicado.
Colonoscopia***	-	Esse exame não faz parte dos exames contemplados pela Poli tipo I.
Tomografia Computadorizada****	-	Esse exame não faz parte dos exames contemplados pela Poli tipo I.
Ultrassonografia	300	São realizadas diversos tipos de ultrassonografias, divididos entre 03 profissionais experientes, em que um deles é radiologista responsável pelo setor de imagens. Está no Planejamento a aquisição de um equipamento de ultrassom mais moderno para que possamos ofertar o ultrassom com doppler e as ultrassons morfológicas para o pré-natal de alto risco.
Mamografia	220	São realizadas mamografias de rastreamentos, acompanhamento e diagnósticas para detecção e prevenção ao câncer de mama.
Radiologia	828	
Procedimentos da Fonoaudiologia	-	NO MOMENTO ESTAMOS EM BUSCA DO PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO.

[Handwritten signatures and initials]

Pequenas Cirurgias	62	Pequenas cirurgias - Exérese de tumor de pele e anexos; cisto sebáceo; lipoma, Curativo grau II com ou sem debridamento; Fulguração; cauterização química de lesões cutâneas.
Exames Laboratoriais	Demanda interna por solicitação médica	Biópsias em geral, exames prioritários para gestantes do pré-natal de alto risco, exames laboratoriais solicitados pelo cirurgião e cardiologista. Exames laboratoriais pré-cirúrgicos, biópsias de CORE, PAAF, próstata, tireóide. Os exames laboratoriais são de agendamento interno da Policlínica para atender a demanda das linhas de cuidado prioritários do Estado do Ceará.
Ressonância Magnética*****	30	O exames de ressonância magnética serão ofertados com a utilização do recurso federal recebido através da Portaria nº 617 de 18 de maio de 2023.

Observações:

1. Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascer no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.
2. Unidades que terceirizam a realização de ressonância magnética devem informar o quantitativo de oferta.

EM PARCERIA COM A POLICLÍNICA DO CRATO, SÃO OFERTADOS AOS MUNICÍPIOS ESSES EXAMES E CONSULTAS CONFORME SEGUEM:

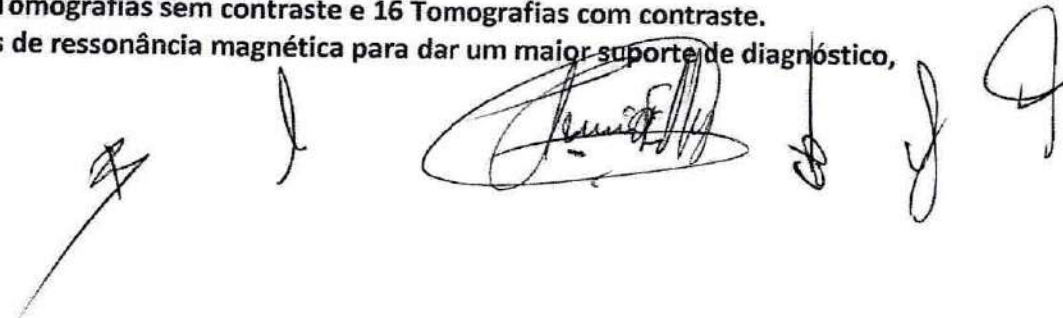
*São referenciados para a Policlínica do Crato 12 exames de MAPA por mês;

**São referenciados para a Policlínica do Crato 04 ergometrias por mês;

***São referenciados para a Policlínica do Crato 02 Colonoscopia por mês;

****São referenciados para a Policlínica do Crato 140 Tomografias sem contraste e 16 Tomografias com contraste.

***** Serão terceirizados esse ano de 2024, os exames de ressonância magnética para dar um maior suporte de diagnóstico, conforme necessidade dos municípios consorciados.



ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: ANTONINA DO NORTE

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	88 CONSULTAS	12
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	12
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	16
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	16
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	16
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	12
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	240 CONSULTAS	32
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	16
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	16
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	16
	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	16
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	07

[Handwritten signatures and initials]

OUTROS PROCEDIMENTOS	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	26
	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	-	-
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	31
	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	50
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	20
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	30
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	90
EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	16
	ULTRASSONOGRAFIA	300	40
	RADIOLOGIA	828	88
	AUDIOMETRIA	40	08
	ECG	88	12
	MAMOGRAFIA	220	50
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	-	-
	TESTE DO OLHINHO****	120	08
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA*****	30	04

* OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO

[Handwritten signatures and initials]

DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOAUDIÓLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕES DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: ARARIPE

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	88 CONSULTAS	20
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	20
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	28
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	28
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	28
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	240 CONSULTAS	56
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	28
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	28
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	28
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	24
	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	28
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	11
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	65

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature and several initials.

OUTROS PROCEDIMENTOS	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	-	-
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	80
	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	80
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	50
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	200
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	141
EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	28
	ULTRASSONOGRAFIA	300	68
	RADIOLOGIA	828	104
	AUDIOMETRIA	40	16
	ECG	88	24
	MAMOGRAFIA	220	48
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	-	-
	TESTE DO OLHINHO****	120	28
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA*****	30	07

*OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

CPSMC
FINº 975
RUBRICA

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOAUDIÓLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕES DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: CAMPOS SALES

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	88 CONSULTAS	24
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	24
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	32
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	32
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	32
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	240 CONSULTAS	64
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	32
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	32
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	32
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	24
	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	32
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	12
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	83

OUTROS PROCEDIMENTOS	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	-	-
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	150
	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	97
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	80
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	350
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	154
EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	32
	ULTRASSONOGRAFIA	300	78
	RADIOLOGIA	828	112
	AUDIOMETRIA	40	10
	ECG	88	24
	MAMOGRAFIA	220	48
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	-	-
	TESTE DO OLHINHO****	120	32
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA*****	30	08

*OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE

[Handwritten signatures and initials]

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

CPSMC
FINº 0177
RUBRICA

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOAUDIÓLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕES DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: POTENGI

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	88 CONSULTAS	16
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	16
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	20
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	20
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	20
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	120 CONSULTAS	20
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	20
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	20
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	20
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	16
	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	20
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	07
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	31

g

OUTROS PROCEDIMENTOS	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	-	-
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	80
	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	64
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	40
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	400
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	115
EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	20
	ULTRASSONOGRAFIA	300	26
	RADIOLOGIA	828	96
	AUDIOMETRIA	40	12
	ECG	88	16
	MAMOGRAFIA	220	36
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	-	-
	TESTE DO OLHINHO****	120	20
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA*****	30	05

*OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE

[Handwritten signatures and initials]

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

CPSMC
FINº 949
RUBRICA

***TESTE DA ORELHINHA SÃO OFERTADOS DENTRO DO ATENDIMENTO DA FONOAUDIÓLOGA.

****TESTE DO OLHINHO SÃO OFERTADOS DENTRO DAS CONSULTAS DO OFTALMOLOGISTA. ASSIM, NO ATO DO AGENDAMENTO, OS REGULADORES DEVEM REFERENCIAR DENTRO DA SUA LÓGICA DE CONSULTAS COM O OFTALMOLOGISTA.

***** OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERÃO CUSTEADOS COM O RECURSO RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E SERÁ REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA TERCERIZAR OS EXAMES, JÁ QUE NA POLICLÍNICA NÃO DISPÕES DO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

MUNICÍPIO: SALITRE

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MÊS
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CARDIOLOGIA	88 CONSULTAS	16
	MASTOLOGIA	88 CONSULTAS	16
	OTORRINOLARINGOLOGIA	120 CONSULTAS	24
	OFTALMOLOGIA	120 CONSULTAS	24
	UROLOGIA	120 CONSULTAS	24
	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	120 CONSULTAS	24
	TRAUMATO ORTOPEDIA	120 CONSULTAS	24
	PEDIATRIA	120 CONSULTAS	24
	DERMATOLOGIA	120 CONSULTAS	24
	CIRURGIA GERAL	88 CONSULTAS	16
	PSIQUIATRIA	120 CONSULTAS	24
	NEUROLOGIA	65 CONSULTAS	09
	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	260	54

9

OUTROS PROCEDIMENTOS	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	-	-
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	700	100
	CONSULTA DE PSICOLOGIA	360 CONSULTAS E TERAPIAS	72
	CONSULTA EM FARMÁCIA CLÍNICA	180	40
	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	1.400	600
	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA	640	128
EXAMES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	88	24
	ULTRASSONOGRAFIA	300	58
	RADIOLOGIA	828	100
	AUDIOMETRIA	40	06
	ECG	88	16
	MAMOGRAFIA	220	44
	EXAMES LABORATORIAIS*	1.000	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	BIÓPSIAS**	200	DE ACORDO COM A NECESSIDADE PRESCRITA PELOS MÉDICOS
	TESTE DA ORELHINHA***	-	-
	TESTE DO OLHINHO****	120	24
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA****	30	06

*OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA LINHA DE CUIDADOS PRIORITÁRIOS DO ESTADO. SÃO REALIZADOS APENAS PARA SOLICITAÇÕES FEITAS POR PROFISSIONAIS DA POLICLÍNICA. PACIENTES EM ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA. SÃO PRIORIZADOS OS EXAMES DE GESTANTES DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHADOS PELA OBSTETRA DA POLICLÍNICA, CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA, DERMATO, CLÍNICO, CIRURGIÃO OU QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO QUE PRECISAR DE UM EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO, PARA AUXILIAR NA INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO.

**AS BIÓPSIAS DE PAAF E CORE DE MAMA, TIREÓIDE E PRÓSTATA SÃO REALIZADAS A PUNÇÃO NA POLICLÍNICA DO CRATO E AS PEÇAS SÃO BIOPSIADAS PELO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DE CAMPOS SALES. ESSA PARCERIA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GARANTIR A INTEGRALIDADE